



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.936/06, DE 21 DE MARÇO DE 2006.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO E CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO LAR DOS POBRES JOANA D’ARC PARA ATENDIMENTO DESCENTRALIZADO DE PROGRAMA ASSISTENCIAL COM RECURSOS DO ESTADO”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** o **em JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº 013, de 21 de Março de 2006, oriundo do Projeto de Lei nº. 011, de 16 de Março de 2006.

Art. 1º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o **Lar dos Pobres Joana D’Arc**, CNPJ, nº. 45.128.378/0001-03, com sede à Avenida Barão do Rio Branco nº 1115 – Tabapuã-SP, objetivando o repasse de subvenção social para atender a execução descentralizada do programa Proteção Social Especial, durante o exercício de 2006.

Parágrafo único – Os recursos financeiros serão transferidos pelo governo do Estado no presente exercício, através da **Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social**, no valor total de R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

Art. 2º – Fica autorizada a concessão de Subvenção Social à referida entidade no valor de R\$ 4.896,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais), correspondente à contrapartida municipal, a ser atendida com os recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



Art. 3º – A Entidade deverá apresentar a prestação de contas integral do total dos recursos recebidos, até 31 de janeiro de 2007, nos moldes e prazos estabelecidos pela legislação em vigor.

Art. 4º- Os recursos orçamentários serão atendidos através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a seguinte classificação: 02.16 Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0029.2042 Assistência Financeira a Entidades Sociais - 3.3.50.43 Subvenções Sociais.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 21 dias do mês de março de 2006.



JAMIL SERON

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.



FLÁVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo